



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

LEI Nº 359/91

DATA: 14 de maio de 1991

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder o Britador nº 00, de propriedade de desta Municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu MIEC ZISLAW OTTO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o Britador nº 00 de propriedade desta Municipalidade, mediante aluguel, para produção de pedra brita para a Municipalidade.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/r., em 14 de maio de 1991.

Mieczyslaw Otto
MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

Engenio Charnobay
ENGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo